



RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2015 – *Stricto Sensu* PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) e da Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), considerando solicitação formulada através do Memorando eletrônico nº 7/2015-PPGQ, de 14/01/2015, torna pública a retificação ao Edital Nº. 01/2015-PPGQ, de abertura de vagas para o processo seletivo do **Programa de Pós-Graduação em Química**, em nível de Doutorado (Quadriênio 2015/2019), no tocante aos seguintes itens:

- **Sub-Item 2.1 do Item 2. DAS VAGAS:**

Onde se lê: “Serão ofertadas 12 (doze) vagas distribuídas nas seguintes áreas de concentração: Química Inorgânica: 05 (cinco) vagas, Físico-Química: 03 (três) vagas, Química Orgânica: 03 (três) vagas e Química Analítica: 01 (uma) vaga.”;

Leia-se: “A seleção, cujas inscrições estão abertas pelo presente Edital, visa o preenchimento de 12 (doze) vagas, sendo **10 (dez) para a comunidade e 02 (duas) para o Programa de Capacitação Interna/PCI da UFPI**, que deverão estar vinculadas e distribuídas nas seguintes áreas de concentração: Química Inorgânica: 05 (cinco) vagas, Físico-Química: 03 (três) vagas, Química Orgânica: 03 (três) vagas e Química Analítica: 01 (uma) vaga. **As vagas destinadas ao PCI que não forem preenchidas serão remanejadas para a comunidade.**”;

- **3.6.1 do Sub-Item 3.6 Documentação exigida no ato da inscrição do Item 3. DAS INSCRIÇÕES:**

Onde se lê: “Requerimento em formulário próprio, dirigido ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Química da UFPI, Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso, no qual, o candidato se compromete a dedicar 40 horas (para bolsistas) e 20 horas (para o candidato que possuir vínculo empregatício) semanais ao curso. Estes formulários podem ser obtidos no local de inscrição ou através do sítio eletrônico da UFPI (www.ufpi.br/ppgquimica).”;

Leia-se: “Requerimento em formulário próprio, dirigido ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Química da UFPI, Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso, no qual, o candidato se compromete a dedicar 40 horas (para bolsistas) e 20 horas (para o candidato que possuir vínculo empregatício) semanais ao curso. Estes formulários podem ser obtidos no local de inscrição ou através do **sítio eletrônico da UFPI** (www.posgraduacao.ufpi.br/PPGQ).”;

Assinado

- **3.6.2 do Sub-Item 3.6 Documentação exigida no ato da inscrição do Item 3. DAS INSCRIÇÕES:**

Onde se lê: “Uma via impressa do *currículo* cadastro na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), acompanhada de documentação comprobatória devidamente autenticada dos itens pontuados no currículo (tabela de pontuação), incluindo Diploma de Graduação e Diploma de Mestrado. Serão aceitas inscrição de candidatos que estão concluindo o mestrado desde que acompanhado de declaração do coordenador do respectivo curso indicando que o candidato terá concluído o mestrado até a data de matrícula institucional.”;

Leia-se: “Uma via impressa do *currículo* cadastro na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), acompanhada de documentação comprobatória devidamente autenticada dos itens pontuados no currículo (tabela de pontuação), incluindo Diploma de Graduação e Diploma de Mestrado. Serão aceitas inscrição de candidatos que estão concluindo o mestrado desde que acompanhado de declaração do coordenador do respectivo curso indicando que o candidato **terá concluído o mestrado até 60 dias após a data de matrícula institucional.**”;

- **Sub-Item 6.7 do Item 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

Onde se lê: “A seleção dos candidatos às bolsas do Programa acontecerá mediante critério que priorizará o mérito acadêmico, especificamente considerando o **rendimento na prova escrita**, conforme o art. 5º, inciso III da Portaria CAPES nº 76 (14/04/2010) e art. 1º da Portaria Nº 01/2013 - PPGQ.”;

Leia-se: “A seleção dos candidatos às bolsas do Programa acontecerá mediante critério que priorizará o mérito acadêmico, especificamente considerando a **nota obtida na prova escrita**, conforme o art. 5º, inciso III da Portaria CAPES nº 76 (14/04/2010) e art. 1º da Portaria Nº 01/2013 - PPGQ.”.

- **Rodapé do ANEXO II - PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS:**

Onde se lê: “Observação: serão pontuadas somente as informações contidas no Currilum Lattes, devidamente comprovadas”.

Leia-se: “Observação: serão pontuadas somente as informações contidas no **Currículo Lattes**, devidamente comprovadas”.

Informações adicionais na Secretaria do PPG em Química pelo telefone: (86) 3237-1584 e/ou e-mail: ppgquimica@ufpi.edu.br.

Teresina, 14 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Paulo Roberto Ramalho Silva

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação/PRPG, em exercício.